



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

**1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 010/2022 INEX 009.2022**

Por este instrumento de apostilamento no Contrato Nº 010.2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **29.578.965/0001-48**, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Simone Braga Monteiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4228186, inscrito no CPF/MF sob o número 757.403.032-49 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 010.2022, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de cláusula contratual, com base na lei 14.133/21 relativos ao **INEX. 009/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCÁTIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB E RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE ESTORNADOS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA**

Onde lê: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**”

**CLÁUSULA NONA – DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM**

9.1 - Em contra prestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a **R\$ 0,20 (vinte centavos por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado** sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.”

Leia-se: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**.”

**CLÁUSULA NONA – DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM**

9.1 - Em contra prestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a **R\$ 0,20 (vinte centavos por cada R\$ 1,00 (um real) sobre os juros moratórios do valor recuperado** sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
CNPJ 29.578.965/0001-48

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 136 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal da transparência, Famep e Mural de licitações.

Belterra, 03 de outubro de 2025.

---

**Simone Braga Monteiro**  
**Secretaria Municipal de Administração e Governo**